



Preeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.994

ALTERA AS ALIQUOTAS DAS TABELAS
CONSTANTES NOS ARTIGOS 103, 110,
120 E 126 DA LEI N. 1.278 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1.983.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL
DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FACO SABER que a Câmara Municipal
de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Ficam alteradas, em
virtude da criação da Unidade Fiscal do Município de Palmital -
U.F.M.P., as alíquotas das tabelas constantes nos artigos 103, 110,
120 e 126 da Lei n. 1.278 de 11 de novembro de 1.983, conforme anexos
I, II, III e IV, respectivamente, da presente Lei.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de
Janeiro de 1.995.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 12 de dezembro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de dezembro de 1.994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO